

EDITAL Nº 001/2022 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCURSO DE PRODUÇÃO TEXTUAL EM COMEMORAÇÃO AOS 30 ANOS DA ESCOLA SESI INTEGRADA DEP. MORAES SOUZA

1. DA FINALIDADE

Este instrumento tem como finalidade convidar a **comunidade egressa e ativa** (estudantes, familiares, professores e funcionários) da Escola Integrada Dep. Moraes Souza para participarem do **Concurso de Produção Textual** (com/sem registros fotográficos), retratando as memórias constituídas na escola nos últimos 30 anos.

As produções recebidas serão avaliadas e classificadas para a **produção de um livro**, como parte integrante do projeto de comemoração ao trintênio da instituição. Este livro trará o registro das memórias, dos desafios e das experiências vivenciadas pelos atores que fizeram parte da história da instituição: **estudantes, familiares e funcionários egressos**. Os relatos selecionados deverão compor o capítulo específico, intitulado “**Sou protagonista desta história**”.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderão se inscrever para o concurso, **de forma gratuita e voluntária**, todos os estudantes, familiares, professores e funcionários; sejam ativos ou egressos da Escola Integrada Dep. Moraes Souza.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição se dará a partir da **Ficha de Inscrição**, a ser preenchida com dados do participante, incluindo (ou não) registros fotográficos.
- 3.2. O presente **instrumento** e a **Ficha de Inscrição** estarão disponíveis no site da Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI), no sítio: www.fiepi.com.br
- 3.3. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio do envio da **Ficha de Inscrição** e Produção Textual (**arquivo identificado com nome do participante**), dentro do prazo de inscrição do concurso, no e-mail: integradafaz30@sesiedupi.com.br. Os **registros fotográficos** devem ser anexados à mensagem de e-mail, em formato JPEG, com resolução

de 5 a 10 MPxls. **O assunto da mensagem deve constar o nome completo do participante.**

- 3.4. O período de **inscrição e envio** da produção textual é a partir do dia **21 de fevereiro até às 23:59h do dia 11 de março de 2022.**
- 3.5. Os textos com/sem fotografias excedentes, que a comissão julgadora avaliar oportuno, serão utilizados nos **memoriais físicos e digitais** em comemoração ao trintênio da Escola, sendo os autores notificados oportunamente.
- 3.6. A EIDMS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7. Todas as dúvidas devem ser enviadas **única e exclusivamente** pelo endereço de e-mail integradafaz30@sesiedupi.com.br. O prazo para resposta por parte da Comissão Organizadora será de até 3 (três) dias úteis.

4. DA PRODUÇÃO TEXTUAL

- 4.1. O participante deverá apresentar a Produção Textual em **até 02 laudas**, digitada com a configuração: **Papel A4, Fonte Arial, Tamanho 11**, com espaçamento de **1,5 entre linhas**, atendendo aos requisitos expostos a seguir, sendo passível de desclassificação o não atendimento de qualquer um desses itens:
 - 4.1.1. **Escrita inédita**, de autoria de um **único participante**, com o tema: **“Sou SESI e faço parte dessa história.”**
 - 4.1.2. O texto deve caracterizar um **relato pessoal** (gênero textual com função de documentar memórias ou vivências de um indivíduo ou até de um grupo), incluindo **curiosidades, eventos marcantes na instituição** ou alguma **experiência positiva, que contribuiu para a formação pessoal e profissional do autor.**
 - 4.1.3. As produções poderão vir **acompanhadas (ou não) de registros fotográficos.**

5. DO BÔNUS POR PARTICIPAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

- 5.1. **Todos** os inscritos receberão como **bônus** pela participação, **01 (uma) vaga gratuita no Programa de Educação Continuada no exercício do calendário do ano de 2022** da Escola Integrada Dep. Moraes Souza, a escolher: Informática Básica, Inglês Básico, Espanhol Básico, dentre outros. **A referida vaga é personalíssima e intransferível.**

- 5.2.** A classificação dos candidatos a partir das produções textuais ocorrerá conforme segue:
- 5.2.1.** Serão **classificadas 10 (dez) produções textuais (com/sem registros fotográficos)** para publicação no capítulo especial do livro, editado em língua portuguesa.
- 5.2.2.** A comissão julgadora, também, poderá selecionar fotografias, independente da produção textual, com melhor resolução gráfica, para serem publicadas no decorrer dos diferentes capítulos do livro.
- 5.2.3.** A seleção exclusiva de fotografias não dá direito a premiação, somente com produção textual.
- 5.3.** A **premiação** para os autores dos 10 (dez) primeiros textos classificados receberão
- **1º Lugar:** R\$ 1.000,00 + 01 (um) exemplar do livro impresso + Certificado de Participação
 - **2º Lugar:** R\$ 500,00 + 01 (um) exemplar do livro impresso + Certificado de Participação
 - **3º Lugar:** R\$ 300,00 + 01 (um) exemplar do livro impresso + Certificado de Participação
 - **Demais classificados:** Certificado de Participação

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PELA COMISSÃO JULGADORA

- 6.1.** A seleção será feita por Comissão Julgadora, composta por especialistas, convocados exclusivamente para este fim.
- 6.2.** A Comissão Julgadora avaliará a produção textual enviada pelo formulário, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com cada um dos seguintes critérios:
- 6.2.1.** *Alinhamento e fidelidade ao tema (“Sou SESI e faço parte dessa história) - até 3 pontos.*
- 6.2.2.** *Observação ao gênero textual (relato pessoal) - até 2 pontos.*
- 6.2.3.** *Clareza do texto e respeito à norma culta (regras gramaticais: ortografia, concordância, regência, recursos coesivos, pontuação, etc) - até 2 pontos.*
- 6.2.4.** *Criatividade e autoria - até 3 pontos.*
- 6.3.** Será divulgada a lista dos autores de textos e fotografias selecionados para o livro em **29 de março de 2022**, no site oficial da Federação das Indústrias do Estado do Piauí (FIEPI) (www.fiepi.com.br).

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 7.1. Os autores cederão à EIDMS – Escola Integrada Deputado Moraes Souza, sem ônus, os direitos patrimoniais autorais das produções textuais submetidas ao Concurso, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e do art. 49 da Lei nº 9.610/98, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- 7.2. A cessão dos direitos autorais patrimoniais terá caráter exclusivo, assegurado à EIDMS a exclusividade nos direitos de edição, publicação e divulgação da obra premiada na modalidade de livro ou em coletâneas.
- 7.3. Os autores das produções textuais poderão reproduzir, publicar, divulgar e expor seus textos submetidos ao concurso em quaisquer espaços públicos e redes sociais, sem necessidade de solicitação de autorização da Escola Integrada Deputado Moraes Souza.
- 7.4. São de inteira responsabilidade dos(as) autores(as), possíveis reivindicações de terceiros acerca da autoria dos textos inscritos neste Concurso ou direito sobre as imagens fotográficas fornecidas ou reproduzidas.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O cronograma deste ato convocatório constitui-se das seguintes ações e datas:

AÇÕES	DATA
Publicação do Ato convocatório no site da FIEPI (www.fiepi.com.br)	21/02/2022
Inscrições e envio das produções textuais.	21/02/2022 a 11/03/2022
Avaliação das produções textuais.	14 a 25/03/2022.
Divulgação dos candidatos/produções classificadas	29/03/2022
Entrega de bônus e premiação dos classificados	Março/2022

- 8.2. O cronograma de publicação e lançamento do livro, assim como a exposição dos memoriais e as demais festividades, será divulgado oportunamente no site oficial da FIEPI.

9. DO USO DE IMAGEM E PRODUÇÃO INTELECTUAL

- 9.1. Os inscritos autorizam a Escola Integrada Deputado Moraes Souza a usar o seu nome, sua imagem e demais materiais por ele produzidos, no âmbito educacional, publicitário e para os fins deste instrumento, eximindo a Escola de qualquer pagamento a qualquer título, ou indenização por dano patrimonial ou extrapatrimonial.

- 9.2.** Em nenhuma hipótese poderá a imagem e demais materiais serem utilizados de maneira contrária à moral ou aos bons costumes.

10. DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 10.1.** Os inscritos, cientes dos procedimentos determinados pela Lei 13.709/2018, que tratam da proteção geral de dados pessoais, que se submeterem às regras do presente Ato Convocatório, DECLARAM à Escola Integrada Deputada Moraes Souza e demais pessoas envolvidas, no presente Ato, sua conscientização e anuência no compartilhamento de seus dados pessoais com a Escola para tratamento de acordo com as finalidades deste instrumento, autorizando, ainda, o eventual tratamento dos dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, podendo a Escola, conforme o caso, transmiti-los também aos órgãos públicos.
- 10.2.** Na hipótese dos inscritos manifestarem interesse em revogar as autorizações estipuladas neste instrumento, deverão encaminhar manifestação expressa à Escola, relatando sua discordância para que a mesma possa analisar a questão, sendo respeitado, contudo o uso anterior já autorizado.
- 10.3.** Os dados pessoais coletados em virtude deste instrumento terão como único e exclusivo intuito de permitir a execução das estipulações deste Ato e cumprir com as finalidades nele estabelecidas.
- 10.4.** Os inscritos autorizam a utilização, no todo ou em parte, dos seus dados sensíveis, eventualmente coletados, quando necessário para preservar a saúde e proteger a vida ou sua incolumidade física.
- 10.5.** Ao término do objeto deste Ato, a Escola se compromete a eliminar todos os dados pessoais coletados, exceto aqueles necessários para o regular cumprimento de obrigações legais, documentais e/ou regulatórias.
- 10.6.** A Escola compromete-se adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, terceirizados e outros, a privacidade e proteção de todos os dados pessoais fornecidos pelos inscritos, exclusivamente para atender a finalidade específica da execução do presente contrato.
- 10.7.** Os inscritos autorizam realizar todo o tratamento de dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado(a) quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CONTRATADO nos termos da lei 13.709/ 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como acesso ao exercício dos seus direitos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Ato convocatório, suas possíveis retificações e resultados serão publicados no site da FIEPI, no endereço eletrônico: **www.fiepi.com.br**
- 11.2. A inscrição no presente Processo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e as informações constantes neste Ato convocatório.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do(a) participante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer ao Concurso e acompanhar, no endereço eletrônico indicado, as publicações referentes ao presente Ato convocatório.
- 11.4. A possível detecção de plágio ou qualquer outra ilegalidade, ainda que verificadas durante a realização do Concurso, implicarão em desclassificação sumária do(a) participante, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos decorrentes, sendo passíveis de eventuais sanções de caráter judicial.

Parnaíba (PI), 21 de fevereiro de 2022.

Márcia Ribeiro Silva Fernandes

Direção da Escola SESI Integrada Dep. Moraes Souza



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:	/ /	CPF:	
Vínculo com a Escola:	Ativo: ()		Egresso: ()
Qual Vínculo:	() Estudante () Familiares () Professor(a) () Funcionário		
Endereço:		Nº	
Cidade:		Estado:	
Celular c/ WhatsApp:			
Ano(s) que estudou na Escola:			
Profissão:			